DECRETO Nº 1.778 DE 19 DE OUTUBRO DE 1983.

Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei n º 31 de 30-11-82 .

D E C R ET A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, um crédito suplementar no valor de CR$.........800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação.

DESPESA

|  |  |
| --- | --- |
| 19.00 - Secretaria de Estado da Agricultura |  |
| 19.01 - Secretaria de Estado da Agricultura |  |
| 4120.00 - Equipamento e Material Permanente | 690.000 |
| 3120.00 - Material de Consumo | 110.000 |
| T O T A L | 800.000 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
| 04.15.089.2.054 - Fiscalização de Recursos Pesqueiro | 110.000 | 690.000 | 800.000 |
| T O T A L | 110.000 | 690.000 | 800.000 |

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos oriundo do convenio celebrado entre SUDEPE e o então Governo do Território Federal de Rondônia, objetivando inspeção e fiscalização da pesca, com base no inciso III do§ l º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

R E C E I T A

|  |  |
| --- | --- |
| 2.000.00.00 - Receita de Capital |  |
| 2.400.00.00 - Transferência de Capital |  |
| 2.421.08.00 - Transferência em Função de Convênio | 800.000 |
| T O T A L | 800.000 |

Artigo 3º - Fica alterada a programação Orçamentária da despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto n º 781 de 31-12-82.

|  |  |
| --- | --- |
| I - TRIMESTRE | 673.929.001,00 |
| II - TRIMESTRE | 585.591.520,00 |
| III - TRIMESTRE | 710.115.519,00 |
| IV - TRIMESTRE | 620.403.385,00 |
| T O T A L | 2.590.039.425,00 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador do Estado